

PORTARIA Nº 368 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de DÉCIO MARTIGNAGO para captação de água no Rio Sete de Setembro e no Ribeirão Pintado.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 751/2023, de 26 de abril de 2023, do processo SIGA Nº 3136/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga concedida pela Portaria Nº 494 de 29 de junho de 2017a DÉCIO MARTIGNAGO, CPF 027.942.257-15, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no no Rio Sete de Setembro e no Ribeirão Pintado, com a finalidade de irrigação, localizada na Fazenda Ponta Bonita, Zona Rural do Município de Canarana-MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) A-9 – Alto Xingú com as seguintes características:

- I. Coordenada geográfica da captação 01, no rio Sete de Setembro: 13°33'30.80"S de Latitude Sul e 52°24'38.40"W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação 3.132 m³/h (0,87 m³/s ou 870 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 9.477.432,00 m³ e irrigará uma área total de 798,90 ha;
- II. Coordenada geográfica da captação 02, no ribeirão Pintado: 13°34'59.49"S de Latitude Sul e 52°24'49.22"W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação 381 m³/h (0,105833 m³/s ou 105,833 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 02 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 1.019.933,7876 m³ e irrigará uma área total de 80,00 ha;
- III. Coordenada geográfica da captação 03, no ribeirão Pintado: 13°35'10.51"S de Latitude Sul e 52°24'16.97"W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação 447,98 m³/h (0,12444 m³/s ou 124,44 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 03 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 1.199.253,1680 m³ e irrigará uma área total de 94,00 ha;
- IV. Coordenada geográfica da captação 04, no ribeirão Pintado: 13°34'48.82"S de Latitude Sul e 52°23'31.29"W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação 271,98 m³/h (0,07555 m³/s ou 75,55 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 04 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 725.098,68 m³ e irrigará uma área total de 57,00 ha;
- V. Coordenada geográfica da captação 05, no ribeirão Pintado: 13°34'48.82"S de Latitude Sul e 52°23'31.29"W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação 253,98 m³/h (0,07055 m³/s ou 70,55 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 05 das vazões solicitadas para irrigação, totalizando o volume anual de 1.101.003,30 m³ e irrigará uma área total de 95,80 ha;
- VI. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- VII. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de abril 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 494 de 29 de junho de 2017

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Sete de Setembro

Coordenadas Geográficas 13°33'30.80"S 52°24'38.40"W

- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,87	8	16
Fevereiro	0,87	8	16
Março	0,87	8	20
Abril	0,87	8	27
Maiο	0,87	12	31
Junho	0,87	11	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,87	12	31
Agosto	0,87	15	30
Setembro	0,87	13	29
Outubro	0,87	8	28
Novembro	0,87	8	20
Dezembro	0,87	8	15

Volume Total Anual(m³): 9.477.432,00

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Pintado

Coordenadas Geográficas 13°34'59.49"S 52°24'49.22"W

- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10583	8	15
Fevereiro	0,10583	8	20
Março	0,10583	8	15
Abril	0,10583	8	27
Maiο	0,10583	10	31
Junho	0,10583	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10583	10	31
Agosto	0,10583	12	31
Setembro	0,10583	11	29
Outubro	0,10583	8	30
Novembro	0,10583	8	15
Dezembro	0,10583	8	15

Volume Total Anual(m³): 1.019.933,78

Tabela 03 – Captação no Ribeirão Pintado

Coordenadas Geográficas 13°35'10.51"S 52°24'16.97"W

- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12444	8	15
Fevereiro	0,12444	8	20
Março	0,12444	8	15
Abril	0,12444	8	27
Maió	0,12444	10	31
Junho	0,12444	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12444	10	31
Agosto	0,12444	12	31
Setembro	0,12444	11	29
Outubro	0,12444	8	30
Novembro	0,12444	8	15
Dezembro	0,12444	8	15

Volume Total Anual(m³): 1.199.253,16

Tabela 04 – Captação no Ribeirão Pintado

Coordenadas Geográficas 13°34'48.82"S 52°23'31.29"W

- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,07555	8	15
Fevereiro	0,07555	8	20
Março	0,07555	8	15
Abril	0,07555	8	27
Maió	0,07555	10	31
Junho	0,07555	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,07555	10	31
Agosto	0,07555	12	31
Setembro	0,07555	11	28
Outubro	0,07555	8	30
Novembro	0,07555	8	15
Dezembro	0,07555	8	15

Volume Total Anual(m³): 725.098,68

Tabela 05 – Captação no Ribeirão Pintado
 Coordenadas Geográficas 13°34'48.82"S 52°23'31.29"W
 - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,07055	8	25
Fevereiro	0,07055	8	25
Março	0,07055	8	30
Abril	0,07055	8	29
Maio	0,07055	18	30
Junho	0,07055	16	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,07055	18	31
Agosto	0,07055	22	30
Setembro	0,07055	19	29
Outubro	0,07055	11	30
Novembro	0,07055	8	25
Dezembro	0,07055	8	20

Volume Total Anual(m³): 1.101.003,30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/04/2023 as 11:23:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **YRHVX4DDB** e o código CRC **D3CBD277**.